

DECLARAÇÃO – EMATER/GECONT-18184

Em atendimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos, para os devidos fins, que até a presente data não houve pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto ao resultado da análise das demonstrações contábeis da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – Emater Goiás, relativas aos exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Goiânia, 19 de maio de 2025.

Wivian Siqueira Pinto
Gerente de Contabilidade